



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de (trinta dias).

LEI Nº 1.790, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

30 de setembro de 2014

Altera o cargo de motorista descrito no art. 6º da Lei 1.679 de 27 de junho de 2013, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o cargo de motorista descrito no art. 6º da Lei 1.679 de 27 de junho de 2013, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, conforme o cargo abaixo discriminado, no respectivo nível, padrão e carga horária:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Padrão
11	Motorista	40 hrs	4.A

Art. 2º O nível, serviços, classe e padrão de vencimento expressos no código do cargo criado no artigo anterior, bem como as atribuições inerentes ao cargo, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 1.679, de 27 de junho de 2013 e suas alterações.

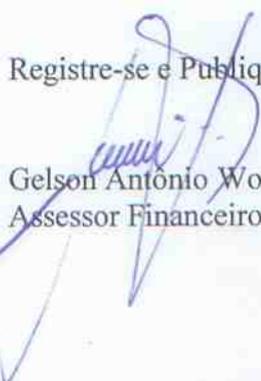
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de setembro de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro